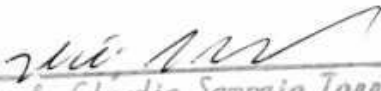


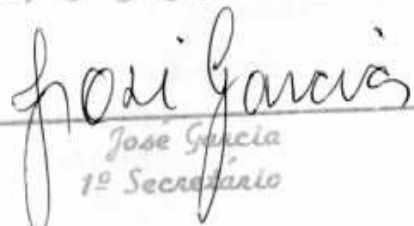
RESOLUÇÃO Nº 148, DE 05 DE SETEMBRO DE 1975.

FIXA PRAZO PARA OS SENHORES VEREADORES
DESINCOMPATIBILIZAREM-SE.

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista as alterações recentemente efetuadas na legislação relativa ao pagamento de subsídios aos Vereadores, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º - Os Vereadores que são funcionários estaduais ou municipais deverão desincompatibilizar-se, afastando-se do cargo e optando pelos vencimentos ou subsídios, conforme preceitos da Constituição do Estado (artigo 111) e a Lei Orgânica dos Municípios (artigo 51).
- Artigo 2º - O cumprimento dos preceitos mencionados no artigo 1º desta Resolução deverá ser comunicado à Mesa da Câmara, através de ofício, até 15 de Setembro de 1975.
- Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 05 DE SETEMBRO DE 1975.


Prof. Claudio Sampaio Torres
Presidente


José Garcia
1º Secretário

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA EM 05 DE SETEMBRO DE 1975.


Benedito Moises Broca
Secretário do Gabinete da Câmara